



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 403/2007
De 12 de Março de 2007

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte.

L E I

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

02 Poder Executivo

02.006 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.006.12.361.0013.2.067 – **Transporte Escolar – Convênio.**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de saldo de aplicação do Convênio nº 024/07, do Governo do Estado de Rondônia com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal

**Av. 23 de Agosto nº 3886 – Centro - Cep. 78.948-800 – fone/fax (0XX)69
525 1057**

